



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA E A EMPRESA **RODOMOURA FREIOS IN.DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA, SIMPLEMENTE, CONTRATADA, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102620 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luis de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, e a Empresa **RODOMOURA FREIOS IN.DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS**, CNPJ sob nº 12.368.188/0001-04, com endereço na Av. Doutor Esuel Portes, nº 21.145, Bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85.804-195, neste ato representado por Valdecir de Jesus Moura, portador da Cédula de Identidade nº. 3.208.463-0 SSP/PR e do CPF nº. 446.945.479-68, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 846, Quadra 35, lote 10, cidade de Curitiba-PR e como Fiscal do Contrato Silvio Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18979592 SSP/SP e do CPF nº. 084.298.138-10, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição de 01 Semirreboque novo- ano 2017, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 012/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Aquisição de 01 Semirreboque carrega tudo, novo ano - 2017 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jateí-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. A prestação de serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, após assinatura deste termo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor do objeto presente é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

3.2. Não haverá revisão de preços.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, em parcela única, conforme proposta apresentada.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2017 da Prefeitura Municipal de Jateí:

Gestão das Atividades da Seinfra 04.122.0002.2009 – Outros Materiais Permanentes:
44.905.299.0000.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento do objeto, após atesto da respectiva fatura.
- b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições descrita neste, bem como as contidas no Processo de Pregão Presencial nº 012/2017 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b)** prestar a entrega do objeto, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria competente;
- c)** prestar do objeto descrito neste, mediante solicitação, pelo preço consignado na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) prestar os serviços, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso os serviços prestados sejam de má qualidade;
- e) comprometer-se-á reparação imediata, e totalmente às suas expensas na falta dos serviços do objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente a prestação de serviços;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- i) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- k) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Garantia de 01(um) ano para assistência técnica , troca peças e qualquer tipo de revisão no objeto licitado (semirreboque) ,sendo de responsabilidade da contratada vir até a cidade de origem prestar este serviço.
- m) garantir a prestação de serviços sem interrupção a partir da assinatura deste.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para o início da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Processo de Dispensa de Licitação e Proposta da CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao Processo de Pregão Presencial nº. 012/2017, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 29 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

RODOMOURA FREIOS E IN.DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
Por seu representante,
Valdecir de Jesus Moura

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Félix da Silva

Anderson Hipólito Albuquerque Sousa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e
OCA AMBIENTAL LTDA – ME

Processo Administrativo nº. 031/2017 – Tomada de Preços nº. 007/2017.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Jateí-MS; inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto do presente, correrão a conta dos seguintes: 02.19 – Fundo Municipal de Meio Ambiente Atividades; 02.19.15.452.010.2040 – Manutenção de Limpeza Pública.33.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

PRAZO: 31 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Roque Vieira dos Santos, pela CONTRATADA e as testemunhas Carlos César Rocha e Bruno Giovani Ribeiro

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 24 de Março de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 032/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e
RODOMOURA FREIOS IN. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS – ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a receber propostas para aquisição de 01 Semirreboque novo ano-2017 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura no Município de Jateí-MS; inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto do presente, correrão a conta dos seguintes: 04.122.0002.2009 – Gestão das Atividades da Seinfra; 44.905.299.0000 – Outros Materiais Permanentes.

PRAZO: 31 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Valdecir de Jesus Moura, pela CONTRATADA e as testemunhas Rodrigo Félix da Silva e Anderson Hipólito Albuquerque de Sousa.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 29 de Março de 2017.